



AUTÓGRAFO Nº 2271/2022 de 29 de Novembro de 2022

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ALUMÍNIO PARA O EXERCÍCIO DE 2023

A Câmara Municipal de Alumínio resolve aprovar, com outra redação, o Projeto de Lei nº 12/2022 de autoria do Executivo, a saber

Art. 1º O orçamento fiscal do Município de Alumínio para o exercício financeiro de 2023 discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a RECEITA em R\$ 118.459.770,00 (cento e dezoito milhões e quatrocentos e cinquenta e nove mil e setecentos e setenta reais) e fixa a DESPESA em idêntico valor.

Art. 2º A RECEITA será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receita, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

I – RECEITAS CORRENTES	R\$	118.459.770,00
1.1 Receita Tributária	R\$	14.390.070,93
1.2 Receita de Contribuições	R\$	1.036.752,22
1.3 Receita Patrimonial	R\$	145.618,15
1.6 Receita de Serviços	R\$	34.848,81
1.7 Transferências Correntes ...	R\$	102.751.667,25
1.9 Outras Receitas Correntes	R\$	100.812,64
II – RECEITAS DE CAPITAL	R\$	9.956,80
2.1 Operações de Crédito	R\$	6.223,00
2.2 Alienação de Bens	R\$	3.733,80
TOTAL DA RECEITA	R\$	118.459.770,00

Art. 3º A DESPESA será realizada na forma dos quadros integrantes desta Lei, conforme discriminação seguinte:

I DESPESAS POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

1 – Câmara Municipal	R\$	5.994.000,00
2 - Prefeitura Municipal	R\$	112.465.770,00
TOTAL DA DESPESA	R\$	118.459.770,00

II – DESPESA POR UNIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

01.00.00 Câmara Municipal de Alumínio ..	R\$	5.994.000,00
--	-----	--------------

02.01.00	Gabinete do Prefeito	R\$	2.738.600,80
02.03.00	Departamento de Governo	R\$	729.300,00
02.04.00	Depto de Negócios Jurídicos	R\$	723.580,00
02.05.00	Departamento de Administração	R\$	4.407.587,00
02.06.00	Departamento de Finanças	R\$	10.171.617,00
02.07.00	Depto de Serviços Urbanos	R\$	13.141.315,50

02.08.00	Departamento de Transportes ..	R\$	5.671.250,00
02.09.00	Depto de Obras e Planejamento	R\$	2.855.710,00
02.10.00	Depto de Meio Ambiente	R\$	437.580,00
02.11.00	Departamento de Educação..	R\$	37.155.920,50
02.12.00	Depto de Esporte e Lazer	R\$	1.815.582,00
02.13.00	Departamento de Cultura	R\$	1.920.355,50
02.14.00	Departamento de Saúde	R\$	25.309.421,70
02.15.00	Departamento de Des. Social ..	R\$	5.387.950,00
	TOTAL DA DESPESA	R\$	118.459.770,00

III – DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 –	Legislativa	R\$	5.994.000,00
03 –	Essencial a Justiça	R\$	723.580,00
04 –	Administração	R\$	18.064.289,80
06 –	Segurança Pública	R\$	272.805,00
08 –	Assistência Social	R\$	5.558.120,00
10 –	Saúde	R\$	25.309.421,70
12 –	Educação	R\$	37.155.920,50
13 –	Cultura	R\$	1.920.355,50
15 –	Urbanismo	R\$	12.111.715,50
17 –	Saneamento	R\$	1.029.600,00
18 –	Gestão Ambiental	R\$	451.880,00
27 –	Desporto e Lazer	R\$	1.815.582,00
28 –	Encargos Especiais	R\$	7.451.900,00
99 –	Reserva de Contingência	R\$	600.600,00
	TOTAL DA DESPESA	R\$	118.459.770,00

IV – POR CATEGORIA ECONÔMICA

01 –	Despesas Correntes	R\$	99.230.449,20
02 –	Despesas de Capital	R\$	12.634.720,80
03 –	Reserva de Contingência	R\$	600.600,00
	TOTAL DA DESPESA	R\$	112.465.770,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da Lei 2.104/2020, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 a:

I – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 3 % das dotações do orçamento da despesa.

II – Transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra (projeto, atividade ou operações especiais), dentro do mesmo órgão orçamentário, de conformidade com o art. 167, VI da Constituição Federal, no limite de 3 % de cada dotação orçamentária.

§ 1º O Poder Legislativo é autorizado a proceder, mediante Ato da Mesa da Câmara Municipal, a suplementação de suas dotações orçamentárias, desde que os recursos necessários para as coberturas sejam provenientes de anulação de suas próprias dotações, observado o limite referido no inciso II deste artigo.

§ 2º Não onerarão o limite previsto neste artigo os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas ao Pagamento de Pessoal, Obrigações Patronais, PASEP, Dívida Pública, Débitos constantes de Precatórios Judiciais e de Recursos repassados de outros Órgãos Governamentais através de Convênios.

Art. 5º Esta Lei contempla as despesas já classificadas referente a Reserva de Emenda parlamentares.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, 29 de Novembro de 2022.

JOSÉ SALVADOR RIVERA
Presidente

PROFª. MEIRE BARBOSA

1ª Secretária